

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS:
GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE
PPSUS – PERNAMBUCO
CNPQ/MS/SES/FACEPE
- Republicado -

O Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco (FACEPE), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI), em parceria com o Ministério da Saúde (MS), por meio do Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (Decit/SCTIE/MS), com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e com a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), tornam público a presente Chamada Pública e convidam pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa, no âmbito do **Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde (PPSUS)**, nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o REGULAMENTO, parte integrante desta Chamada Pública.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ESCOPO

O PPSUS é estruturado pelo Decit/SCTIE/MS e parceiros para apoiar e fortalecer o desenvolvimento de projetos de pesquisa que busquem soluções para as prioridades de saúde e atendam às peculiaridades e às especificidades de cada Unidade Federativa (UF). A aproximação entre os sistemas estaduais de saúde e de ciência e tecnologia com a comunidade científica, promovida pelo PPSUS, permite maior interação entre os atores locais para o fortalecimento da Política Nacional de Saúde. O PPSUS atende às especificações dessa articulação desejada pelo MCTIC e pelo MS, pois envolve parcerias no âmbito federal (MS e CNPq) e estadual (FACEPE e SES/PE). A implantação do Programa Pesquisa para o SUS (PPSUS) no estado de Pernambuco busca apoiar financeiramente o desenvolvimento de pesquisas que busquem soluções para os problemas prioritários de saúde da população pernambucana, aprimoramento do Sistema Único de Saúde (SUS), promoção da aproximação dos sistemas de saúde e de ciência e tecnologia locais; e redução das desigualdades no estado, relativas à Ciência, Tecnologia e Inovação em saúde (CT&IS).

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS - PERNAMBUCO)

1.2. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa em CT&IS, mediante a seleção e financiamento de projetos relacionados ao objeto abaixo, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, no qual constam as condições e os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em saúde, promovendo a formação e a melhoria da qualidade da atenção à saúde no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), com significativa contribuição para o desenvolvimento da CT&IS em Pernambuco.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- **2.1.** As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos no formulário eletrônico de preenchimento obrigatório.
- **2.2.** A submissão de propostas à presente Chamada Pública requer encaminhamento eletrônico para o Sistema AgilFAP (http://aqil.facepe.br).
- **2.3.** Além do envio eletrônico, a submissão da proposta também requer a entrega de documentação complementar (impressa), como detalhado no subitem 2.4 do REGULAMENTO.
- **2.4.** A submissão eletrônica deve atender à seguinte etapa:
 - a) Preenchimento de formulário de proposta no Sistema AgilFAP (FACEPE)
 No Sistema AgilFAP (FACEPE), o proponente preencherá o formulário de proposta de auxílio (modalidade APQ), no qual serão informados os dados cadastrais, bem como o resumo do orçamento solicitado, incluindo o detalhamento das bolsas solicitadas e também o arquivo em PDF do projeto de pesquisa. Para chegar ao formulário eletrônico, o solicitante deve estar cadastrado (e logado) no AgilFAP, quando então deverá selecionar (no menu "Bolsas e Auxílios") a modalidade "APQ Projeto de Pesquisa" e (na "Natureza da solicitação") a opção "Chamada Pública FACEPE 10/2017 PPSUS 2017". Uma vez transmitido o formulário, o proponente receberá uma confirmação do sistema, contendo o número do processo APQ e a seguinte mensagem: "conclusão da submissão eletrônica".

- 2.5. As propostas devem ser transmitidas até as 23h59, horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.6 (Cronograma) do REGULAMENTO. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (Critérios de elegibilidade) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos nesta Chamada Pública.
- 2.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.6 (Cronograma) do REGULAMENTO. Assim, recomendase o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE e o Ministério da Saúde não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- 2.7. Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico (AgilFAP). Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.
- **2.8.** Será aceita uma única proposta por proponente.
- **2.9.** Em se constatando propostas idênticas de diferentes proponentes, todas serão desclassificadas.
- 2.10. A documentação complementar (impressa), descrita no subitem 2.4 (Quanto à documentação complementar impressa) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (Rua Benfica, 150, Madalena, Recife - PE, CEP: 50.720-001), até às 17h00 (dezessete horas) do dia seguinte ao encerramento do prazo para submissão da proposta on-line, em envelope identificado com o número do processo APQ e o nome do proponente, acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.
- 2.11. No caso de o envio da documentação impressa complementar ser feito pelos Correios, exclusivamente via SEDEX, será válida a data de postagem como comprovante de entrega.
- 2.12. A documentação impressa entregue ou recebida (pelos Correios) após esse prazo não poderá ser aceita, pois todas as etapas de admissão, análise e julgamento e as bancas avaliadoras não poderão ser refeitas e assim será evitado o descumprimento dos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a esta Chamada Pública, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. São estabelecidas as sequintes etapas:

3.1. Etapa I: Análise pela Área Técnica da FACEPE (Enquadramento)

- 3.1.1 Realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas quanto à adequação à Chamada Pública, caracterizando a demanda qualificada. Esta etapa de enquadramento das propostas envolve dois momentos distintos:
 - a) Análise da documentação impressa complementar enviada pelo coordenador do projeto;
 - b) Verificação do completo preenchimento do formulário de solicitação de projetos (AgilFAP).

3.2. Etapa II: Análise por consultores ad hoc

3.2.1 Consiste na análise aprofundada da demanda qualificada quanto ao mérito técnico-científico de cada proposta, realizada por consultores ad hoc que se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item 3 (Critérios para julgamento) do REGULAMENTO, a fim de subsidiar a análise da Comissão de Especialistas.

3.3. Etapa III: Análise pela Comissão de Especialistas

- 3.3.1 Após a avaliação por pareceristas ad hoc, os projetos serão avaliados conjuntamente por uma Comissão de Especialistas, consistindo na análise comparativa do mérito técnico-científico, por pesquisadores doutores, e da relevância sócio sanitária, por representantes das áreas técnicas da SES/PE, com qualificação nas respectivas linhas temáticas constantes nesta Chamada Pública e com perfil equivalente, a quem caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados respectivamente nos subitens 3.1 e 3.2 (Critérios para julgamento) do REGULAMENTO, considerando as análises das Etapas I e II desta Chamada Pública.
- 3.3.2 A Comissão de Especialistas deverá ser constituída, ao menos parcialmente, por membros de outras UF e respeitar a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada, bem como subsidiar com pareceres a avaliação do Comitê Gestor do PPSUS-PE.
- 3.3.3 A Comissão de Especialistas, caso considere pertinente, poderá estabelecer um ponto de corte tendo como referência as notas obtidas na etapa anterior de avaliação (pareceres ad hoc). Os projetos abaixo do ponto de corte estabelecido serão considerados como não recomendados. Após a análise de consistência técnica-científica, da relevância social de cada proposta e da adequação de seu orçamento, será estabelecido um ranqueamento com base nas notas recebidas, em escala decrescente de classificação, indicando ainda a recomendação de aprovação, ou não, da proposta.
- 3.3.4 Não é permitido integrar a Comissão de Especialistas o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada Pública, ou que participe da equipe do projeto.
- 3.3.5 É vedado a qualquer membro da Comissão de Especialistas julgar propostas em que:
 - a) Haja interesse direto ou indireto seu;

- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.4. Etapa IV: Avaliação e aprovação final pelo Comitê Gestor do PPSUS-PE

- 3.4.1 O Comitê Gestor do PPSUS-PE, composto por representantes do Decit/SCTIE/MS, do CNPq, da SES/PE e da FACEPE, é a instância final de deliberação sobre os projetos aprovados, observados os limites orçamentários desta Chamada Pública. Os objetivos precípuos da reunião do Comitê Gestor são a avaliação orçamentária e a homologação das recomendações da Comissão de Especialistas. Propostas com nota final abaixo do ponto de corte, caso seja definida pela Comissão de Especialistas, serão automaticamente reprovadas pelo Comitê Gestor.
- 3.4.2 A análise orçamentária levará em consideração os seguintes aspectos:
 - a) Conhecimento da infraestrutura das instituições proponentes pelos representantes estaduais no Comitê;
 - b) Coerência com os itens financiáveis e não-financiáveis definidos na Chamada Pública;
 - c) Conhecimento de outras fontes de financiamento para determinado projeto pelos representantes estaduais no Comitê;
 - d) Coerência entre os valores solicitados para os diversos itens e os preços praticados no mercado;
 - e) Pertinência das despesas de capital e custeio às necessidades para desenvolvimento do projeto;
 - f) Pertinência das despesas de capital e custeio com os percentuais definidos na Chamada Pública.
- 3.4.3 Ao Decit é reservado o direito de decisão em caso de empate e outras situações não previstas nas reuniões do Comitê Gestor. Este Comitê classificará as propostas de acordo com as categorias abaixo:
 - a) Aprovação da proposta sem cortes orçamentários;
 - b) Aprovação da proposta com cortes orçamentários;
 - c) Aprovação da proposta condicionada ao atendimento às recomendações da Comissão de Especialistas;
 - d) Aprovação da proposta em prioridade 2 (P2), o equivalente à "Lista de espera" (na FACEPE);
 - e) Não aprovação da proposta.
- 3.4.4 Ao final dos trabalhos, será gerada uma Ata da Reunião do Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

3.4.5 Adicionalmente, o Comitê Gestor avaliará o equivalente a 10% das propostas aprovadas para a lista de espera (P2), isto é, propostas aprovadas, mas não financiadas por falta de recursos, desde que a nota final seja compatível com as notas das propostas aprovadas dentro dos recursos financeiros do convênio. Estas propostas só poderão ser financiadas, caso exista novo aporte de recursos financeiros além daquele estipulado pela Chamada Pública ou caso algum projeto aprovado não seja contratado pela FACEPE, permitindo o uso dos recursos disponibilizados.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 4.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros da presente Chamada Pública será divulgada na página da FACEPE (www.facepe.br), da Secretaria Estadual de Saúde (www.saude.pe.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado (www.cepe.com.br).
- **4.2.** Todos os proponentes da presente Chamada Pública tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores ad hoc.
- 4.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **5.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, em formulário específico, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data em que lhe for dado conhecimento do parecer relativo à sua proposta.
- 5.2. O formulário específico para interposição de recursos administrativos (a ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE) estará disponível no site http://www.facepe.br/editais/recursos/.
- 5.3. Após o exame da Diretoria, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Presidência da FACEPE, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS Pernambuco.
- **5.4.** O resultado final, após a apreciação dos recursos administrativos, será definitivo, não havendo recurso cabível.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 6.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados nesta Chamada Pública serão contratadas pela FACEPE na modalidade de APQ, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa.
- **6.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou pendência de entrega de Relatório Técnico de Projeto

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS - PERNAMBUCO)

executado com apoio da FACEPE em editais anteriores não regularizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado final, a ausência de informações atualizadas no Sistema Gerencial do Decit (Pesquisa Saúde - http://pesquisasaude.saude.gov.br/) sobre projetos fomentados pelo MS em Editais anteriores, constituirão fatores impeditivos para a contratação do projeto.

6.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado desta Chamada Pública.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Científica da FACEPE, ouvidos os outros membros do Comitê Gestor do PPSUS — Pernambuco, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

- **8.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pela presente Chamada Pública, deverão citar, obrigatoriamente, a fonte de financiamento realizada pelo Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Compartilhada em Saúde PPSUS e o uso da logomarca específica dos parceiros: Decit/SCTIE/MS, CNPq, SES/PE e FACEPE, quando for o caso.
- **8.2.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10/09/2003.A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros publicados, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser informada no relatório final de pesquisa a ser entregue durante o período de prestação de contas junto à FACEPE.
- **8.3.** Na conclusão do projeto, o coordenador deverá produzir um **resumo executivo** sobre os principais resultados do estudo com foco na sua aplicabilidade ao SUS, para público-alvo composto por gestores do SUS. O resumo executivo deverá ter até 3000 (três mil) caracteres e ser anexado ao relatório final do projeto.

9. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- **9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- **9.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: diretoria@facepe.br.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Científica da FACEPE ou pelo Comitê Gestor do PPSUS Pernambuco, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- **11.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- **11.2.** Os coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Lei 13.123 de 20/05/2015, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 8.772, de 11/05/2016) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no país aos estrangeiros participantes do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica (diretoria@facepe.br).
- **12.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- **12.3.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.
- **12.4.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, de acordo com os critérios definidos no Termo de Outorga.

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS - PERNAMBUCO)

- **12.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento do programa.
- **12.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas nessa Chamada Pública e disponibilizadas na base de dados do Decit/SCTIE/MS, CNPq, SES/PE e FACEPE serão de domínio público.
- **12.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11/10/2005 e Novo Marco Legal de CT&I, nº 13.243 de 11/01/2016.
- **12.8.** A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e, no que couber, pelas diretrizes técnicas do PPSUS e pelas normas internas do CNPq e da FACEPE.
- 12.9. O compromisso das entidades financiadoras parceiras nesta Chamada Pública (Decit/SCTIE/MS, CNPq, SES/PE e FACEPE) restringe-se aos recursos indicados na presente Chamada Pública. Os projetos não contratados, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FACEPE para financiamento do programa.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO CHAMADA PÚBLICA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Chamada Pública e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública, ouvido o Comitê Gestor do PPSUS Pernambuco.

Recife, 09 de agosto de 2017.

Abraham Benzaquen Sicsú

Paulo Roberto Freire Cunha

Diretor Presidente

Diretor Científico

REGULAMENTO CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por Chamada Pública, de propostas para execução de projetos.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. OBJETO

Apoiar atividades de pesquisa, mediante o aporte de recursos financeiros a projetos que visem o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em saúde, promovendo a formação e a melhoria da qualidade da atenção à saúde no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), com significativa contribuição para o desenvolvimento da CT&IS em Pernambuco.

1.2. PROPONENTE

- 1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores, doravante denominados "proponentes", com vínculo empregatício ou funcional em instituição científica ou tecnológica situada no estado de Pernambuco, de natureza como as abaixo elencadas.
- 1.2.2 A instituição de vínculo do proponente, doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto", deverá ser constituída sob as leis brasileiras, ter sua sede e administração no país e funcionamento em Pernambuco, bem como se enquadrar em um dos seguintes perfis:
 - a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sem fins lucrativos;
 - b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, segundo a LEI Nº 13.243, de 11/01/2016;
 - c) Institutos e centros de PD&I, públicos ou privados, sem fins lucrativos;
 - d) Empresas públicas, que executem atividades de pesquisa em CT&I.
- 1.2.3 O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto e, como tal, assume o compromisso de manter, durante a execução do mesmo, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3. FAIXAS DE FINANCIAMENTO

- 1.3.1 O proponente poderá apresentar uma única proposta, e para apenas uma das faixas de financiamento abaixo:
 - Faixa A: propostas de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
 - Faixa B: propostas acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e até R\$ 100.000,00 (cem mil
 - Faixa C: propostas acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- As propostas (em qualquer faixa) deverão respeitar os seguintes limites do valor total solicitado: 1.3.2
 - No máximo 75% na rubrica "outras despesas de custeio";
 - No máximo 25% na rubrica "capital";
 - No máximo 15% na rubrica "bolsas".
 - No máximo 10% para o somatório das rubricas "passagens" + "diárias".
- 1.3.3 Os projetos aprovados terão seus recursos desembolsados em 2 (duas) parcelas ao longo da vigência (máxima de 24 meses).
- 1.3.4 A segunda parcela só será repassada após a apresentação presencial, ativa e integral do coordenador da pesquisa no Seminário de Avaliação e Acompanhamento Parcial do PPSUS-PE.

1.4. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos previstos no presente Chamada Pública serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsas, compreendendo:

1.4.1 Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq, com o MS, com a SES e nem com a FACEPE, e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/Instituição de Execução do Projeto;
- c) **Despesas acessórias**, especialmente as de importação, e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagens e diárias no país, até o limite de 10% do valor total da proposta, estritamente para atividades relacionadas à execução do projeto em distâncias superiores a

- 100 km da Instituição Executora (e que justifique pernoite) ou ainda para participar de Seminários PPSUS. Os valores de diárias devem obedecer às Tabelas Vigentes da FACEPE, disponíveis na página eletrônica http://agil.facepe.br/modalidades.php;
- e) Quando da submissão da proposta no Sistema AgilFAP da FACEPE, o subtotal para os itens de custeio descritos em "a" (material de consumo), "b" (serviços de terceiros) e "c" (despesas acessórias) deverão ser incluídos no campo "Outras despesas de custeio" do formulário eletrônico;
- f) Os valores de passagens e diárias (consideradas rubricas específicas e distintas das demais despesas de custeio) deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.4.2 Capital:

- a) Material bibliográfico;
- Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- c) Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/Instituição de execução do projeto;
- d) Deve ser observada a coerência entre o item solicitado e a metodologia proposta no projeto.
- e) Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora a qual o proponente está vinculado.

1.4.3 Bolsas:

- a) Poderão ser solicitadas bolsas da FACEPE nas seguintes modalidades:
 - Iniciação Científica (BIC),
 - Difusão Científica e Tecnológica (BDCT),
 - Fixação de Técnico (BFT) e
 - Fixação de Pesquisador (BFP),

Obedecendo o limite para cada faixa de financiamento (subitem 1.3) e os requisitos e valores das Tabelas Vigentes da FACEPE (http://agil.facepe.br/modalidades.php);

- b) Cada solicitação de bolsa deve ser registrada no sistema AgilFAP, especificando-se modalidade, nível e duração desejada. No AgilFAP, a solicitação das bolsas e a consistência do orçamento solicitado serão checadas com relação às regras desta Chamada Pública (subitem 1.3.2 do REGULAMENTO);
- c) As bolsas eventualmente aprovadas no âmbito de um projeto serão concedidas na forma de quota ao coordenador do mesmo, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas no Sistema AgilFAP apenas após a assinatura do Termo de Outorga;

- d) A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos requisitos, prazos e critérios estipulados pela FACEPE para cada uma das modalidades, que estão indicadas em http://aqil.facepe.br/modalidades.php. Em particular, a implementação de Bolsas de Iniciação Científica (BIC) deverá obedecer ao calendário (início: agosto, duração: 12 meses) e às regras do Programa de Iniciação Científica da FACEPE, inclusive quanto à participação do bolsista na avaliação na Jornada de Iniciação Científica;
- e) A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período, serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto;
- f) As bolsas não poderão ser usadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.

1.4.4 Não são permitidas despesas com:

- a) Construção e reformas de imóveis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografía, internet e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a lei vigente, bem como as normas da FACEPE, disponíveis no endereço eletrônico www.facepe.br;
- e) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Inciso I, do Art. 52 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011;
- f) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, revisão e tradução de textos ou o pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- g) Qualquer tipo de remuneração ao proponente/coordenador do projeto e ao coordenador de campo;
- h) Passagem aérea/terrestre e diária para participar de congressos, seminários ou outros eventos científicos nacionais ou internacionais. A única exceção será quando do uso dos recursos para participação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação do PPSUS, quando previamente previsto (solicitado) na proposta original.

- 1.4.5 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.
- 1.4.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FACEPE (disponível em http://www.facepe.br) e no CNPq (disponível em http://www.cnpq.br/prestacaocontas).
- 1.4.7 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A FACEPE não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

1.5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada Pública deverão ter seu prazo de execução entre 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Outorga. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e após análise e aprovação pela diretoria científica da FACEPE, os projetos poderão ser prorrogados.

1.6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Chamada Pública na página Internet da FACEPE e no Diário Oficial do Estado.	06/06/2017
Disponibilização dos Formulários eletrônicos no Sistema AgilFAP da FACEPE e no Sistema SISC&T do Ministério da Saúde	06/06/2017
Limite para submissão eletrônica das propostas nos Sistemas AgilFAP da FACEPE e SISC&T do Ministério da Saúde	20/08/2017 (23h59, horário de Brasília)
Limite para entrega da documentação complementar na FACEPE	21/08/2017 (17h00, horário de Recife)
Previsão para divulgação do Resultado Preliminar na página da FACEPE	03/11/2017
Previsão para divulgação do Resultado Final (após apreciação dos recursos administrativos) na página da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	20/11/2017
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 01/12/2017

1.7. RECURSOS FINANCEIROS

1.7.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), sendo R\$ 1.200.000,00 (um milhão e

duzentos mil reais) oriundos do orçamento do Ministério da Saúde (MS) e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a título de contrapartida do Estado, sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do orçamento da FACEPE (ação 4149 — Apoio ao Desenvolvimento e Difusão de Estudos e Pesquisas Induzidos) e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos do orçamento da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (ação 4419 — Fortalecimento do Processo de Planejamento e Gestão do Sistema Único de Saúde no Estado de Pernambuco), a serem despendidos nos exercícios de 2017 e 2018.

- 1.7.2 Os recursos financeiros serão distribuídos inicialmente da seguinte forma entres as faixas de financiamento:
 - Faixa A: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
 - Faixa B: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); e
 - Faixa C: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
- 1.7.3 Os recursos não usados em uma faixa poderão ser transferidos para outra faixa em função dos resultados das avaliações.
- 1.7.4 A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até 2 parcelas, sendo a primeira logo após a assinatura do termo de outorga.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E A EQUIPE EXECUTORA:

O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

- 2.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:
 - a) Possuir o título de doutor e ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
 - b) Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
 - c) Ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia ou funcional, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. A existência de vínculo empregatício ou funcional estará caracterizada por meio de documento oficial que

comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. São exemplos de vínculo formal, funcional não empregatício: jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor ou de pósdoutorado, concedidas pelas agências federais ou estaduais de fomento à ciência e tecnologia;

- d) Não possuir vínculo empregatício em UF diferente de Pernambuco;
- e) Ser responsável pela gestão financeira e técnica da pesquisa;
- f) Ter anuência da instituição de vínculo empregatício ou funcional;
- q) N\u00e3o participar da equipe executora de mais de duas propostas submetidas a esta Chamada Pública;
- h) Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa; e
- i) Não ser membro do Comitê Gestor do Programa PPSUS Pernambuco.
- 2.1.2 A equipe executora do projeto deve atender aos itens abaixo:
 - a) A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores;
 - b) Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto;
 - c) Os membros da equipe técnica caracterizados como pesquisadores deverão ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros;
 - d) Serão, preferencialmente, apoiadas as propostas que envolverem parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil;
 - e) Deve ser composta, no mínimo, por um integrante de mesma titulação do coordenador. O mesmo será designado como coordenador substituto e substituirá o titular quando necessário;
 - f) Espera-se o envolvimento de parcerias interinstitucionais, integrando ações do poder público e do setor produtivo.

2.2. QUANTO À PROPOSTA:

As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contendo rigorosamente todos os itens previstos no formulário eletrônico de preenchimento obrigatório.

2.2.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa e apresentarem as informações pertinentes ao projeto, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) Título do projeto e faixa em que se enquadra;
- b) Dados da instituição executora;
- c) Instituições intervenientes;
- d) Dados do coordenador/beneficiário: CPF, endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- e) Especificações das instituições, pesquisadores com CPF e empresas (quando for o caso) envolvidas e das respectivas atividades a serem desempenhadas por cada uma delas, bem como do tempo de dedicação ao projeto;
- f) Identificação da equipe técnica com CPF e descrição de suas qualificações;
- g) Identificação do tema e linha temática (subitem 0 deste REGULAMENTO);
- h) Identificação da macrorregião onde o projeto se aplica;
- i) Resumo do projeto e palavras-chave;
- i) Introdução:
- k) Justificativa(s) para realização do projeto e sua aplicabilidade para o SUS;
- Objetivo(s) geral e específicos;
- m) Metodologia e cronograma de execução das atividades previstas para o desenvolvimento da pesquisa;
- n) Resultados, produtos, avanços e aplicações esperadas;
- o) Orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificados;
- p) Existência de financiamento de outras fontes;
- q) Referências bibliográficas mais relevantes;
- r) Especificação dos indicadores de avaliação do andamento do projeto de pesquisa;
- s) Existência de interesse e participação do setor produtivo de modo a assegurar efetiva transferência tecnológica, se for o caso.
- 2.2.2 As propostas deverão atender às linhas temáticas estabelecidas durante a "Oficina de Prioridades para o PPSUS 2017", realizada nos dias 04 e 05/04/2017 em Recife-PE.
- 2.2.3. A seleção de linhas temáticas para este Chamada Pública visa induzir seleção de projetos destinados à produção de conhecimentos e de metodologias ou meios processuais inovadores para a superação de problemas que efetivamente demandam atividades de pesquisa e tenham aplicabilidade para o SUS e, principalmente, não possam ser enfrentados apenas por uma combinação dos meios de intervenção já existentes.
- 2.2.4. Temas e Linhas Temáticas para esta Chamada Pública:

1) ESTUDO DAS ARBOVIROSES DE INTERESSE EM SAÚDE PÚBLICA

- 1.1. Investigação da capacidade vetorial para arbovírus em diferentes espécies de mosquitos (densidade, longevidade, antropofilia, taxa de picada em humanos, distribuição espaço-temporal nos ambientes urbanos e rurais, biodiversidade e taxa de infecção natural);
- 1.2. Controle vetorial (potencial de aplicação de moléculas inseticidas sintéticas e naturais, pesquisa operacional para implantação de tecnologias de controle integrado de mosquitos e avaliação de impactos das ações de controle);
- 1.3. Desenvolvimento e avaliação de estratégias de mobilização social, saúde ambiental e comunicação em educação em saúde voltada para a prevenção de arboviroses;
- 1.4. Linhas de cuidados para as arboviroses (reabilitação; intervenção terapêutica; intervenção clínica; avaliação da atenção; cuidado integral das formas crônicas, estudos clínicos e epidemiológicos, saúde materno infantil e estudo prospectivo de casos crônicos de Zika e Chikungunya);
- 1.5. Estudo da fisiopatogenia e diagnóstico de Zika e Chikungunya (teste diagnóstico, alterações metabólicas, celulares e moleculares, marcadores bioquímicos e avaliação de hospedeiros/reservatórios vertebrados).

2) VIGILÂNCIA DE DOENÇAS E RISCOS À SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA

- 2.1. Vigilância sentinela dos acidentes de transporte terrestre e os custos sociais;
- 2.2. Vigilância da morbimortalidade materna, infantil e fetal e os custos sociais;
- 2.3. Vigilância e controle de vetores, patógenos emergentes e daqueles associados às infecções relacionadas à assistência à saúde;
- 2.4. Vigilância do adoecimento e da mortalidade relacionada ao trabalho;
- 2.5. Vigilância da morbimortalidade por doenças e agravos não transmissíveis.

3) ESTUDOS DAS DOENÇAS NEGLIGENCIADAS

(cisticercose, doença de Chagas, esporotricose, esquistossomose, hanseníase, filariose, geohelmintíases, leishmanioses, sífilis, tracoma, tuberculose e co-infecções)

- 3.1. Desenvolvimento e/ou avaliação de métodos diagnósticos e biomarcadores para doença de Chagas, esporotricose, esquistossomose, filariose, leishmanioses, sífilis, tuberculose e co-infecções;
- 3.2. Desenvolvimento e/ou avaliação de estratégias terapêuticas/produtos para doença de Chagas, esporotricose, esquistossomose, filariose, hanseníase, leishmanioses, sífilis tuberculose e co-infecções;
- 3.3. Estudos epidemiológicos e das políticas de saúde com foco na prevenção, vigilância e/ou controle para cisticercose, doença de Chagas, esporotricose, esquistossomose, filariose, geohelmintíases, hanseníase, leishmanioses, sífilis, tracoma, tuberculose e co-infecções;
- 3.4. Estudos sobre linhas de cuidado, morbidade e aspectos sócio- econômicos da cisticercose, doença de Chagas, esporotricose, esquistossomose, filariose, geohelmintíases, hanseníase, leishmanioses, sífilis, tracoma, tuberculose e coinfecções;
- 3.5. Desenvolvimento de estratégias de formação continuada e educação em saúde para cisticercose, doença de Chagas, esporotricose, esquistossomose, filariose, geohelmintíases, hanseníase, leishmanioses, sífilis, tracoma, tuberculose e coinfecções.

4) ATENÇÃO À SAÚDE

- 4.1. Estudo das redes prioritárias do Estado (rede cegonha, rede de urgência e emergência, rede de atenção psicossocial, rede de atenção à pessoa com deficiência) e de agravos prevalentes:
- 4.2. Estudo da qualidade no atendimento, da resolutividade, do acesso aos serviços de saúde e das ações de promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças crônicas não transmissíveis;
- 4.3. Estudos sobre a formulação, implantação, avaliação e sustentabilidade de intervenções e de produção, uso e disseminação desse conhecimento em planejamento, gestão e tecnologias em saúde;
- 4.4. Avaliação econômica e estudos de judicialização e de financiamento de políticas, programas, serviços e ações em saúde;
- 4.5. Avaliação e desenvolvimento de processos de gestão do trabalho, formação e educação em saúde.

5) INOVAÇÕES EM SAÚDE

- 5.1. Inovações preventivas, diagnósticas e terapêuticas em doenças infecciosas, oncológicas e doenças crônicas não transmissíveis (DCNT);
- 5.2. Desenvolvimento de tecnologias e soluções para avaliação e reabilitação funcional humana;
- 5.3. Desenvolvimento de soluções tecnológicas para a promoção da longevidade e qualidade de vida dos idosos;
- 5.4. Desenvolvimento de soluções tecnológicas para controle, monitoramento e prevenção de vetores de doenças;
- 5.5. Desenvolvimento de inovações em planejamento, processos, produtos e serviços para gestão em saúde (governança) no SUS.

2.2.5 Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Os projetos que envolvam pesquisa clínica, epidemiológica ou experimental com seres humanos e/ou animais, devem conter uma secão sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado comprovante de submissão ou parecer do comitê de ética em pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), conforme os termos da Resolução 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido no item 1.2.2 deste REGULAMENTO.

2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA:

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Cópia impressa do formulário de proposta gerado pelo Sistema AgilFAP após a submissão;
- b) Cópia impressa do projeto de pesquisa submetido eletronicamente;
- c) Cópia impressa do currículo Lattes do proponente, restrito à produção científica dos últimos
 05 (cinco) anos;
- d) Cartas de anuência de outros pesquisadores doutores integrantes da equipe quanto à sua participação no projeto;
- e) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição;
- f) Declaração de compromisso de mencionar o apoio do Decit/SCTIE/MS, CNPq, SES/PE e FACEPE nas publicações e trabalhos apresentados;
- g) Cópia do protocolo de submissão do projeto ao comitê de ética em pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no subitem 0 deste REGULAMENTO.

É vedada, sob qualquer pretexto, a juntada de itens ou documentos após a entrega da proposta e sua recepção pela FACEPE.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Seguem abaixo os critérios para julgamento das propostas com base na:

- a) Análise dos pareceristas *ad hoc* e da Comissão de Especialistas para o mérito técnicocientífico (de acordo o quadro apresentado no subitem 3.1) deste REGULAMENTO;
- b) Análise dos representantes da SES-PE referente à relevância social (de acordo o quadro apresentado no subitem 3.2) deste REGULAMENTO.

3.1. Critérios de mérito técnico-científico para análise e julgamento dos pareceristas *ad hoc* e da Comissão de Especialistas:

	Critérios	Conceitos (SISC&T)
A	 Critérios técnicos e científicos Originalidade, clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação; Viabilidade técnica de execução do projeto; Adequação da metodologia aos objetivos propostos; Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa; Qualificação da equipe: Qualidade e regularidade da produção científica e tecnológica divulgada em veículos qualificados, na linha temática a que concorre. 	() Muito bom, 30 pts () Bom, 20 pts () Regular, 15 pts () Pouco consistente, 10 pts () Inconsistente, 0 pt
В	 Aplicabilidade dos resultados Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo; Possibilidade de incorporação do resultado obtido (curto e médio prazo) na gestão e/ou atenção em saúde. 	() Muito bom, 20 pts () Bom, 15 pts () Regular, 10 pts () Pouco consistente, 05 pts () Inconsistente, 0 pt
С	Critérios gerenciais e financeiros Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos; Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta; Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado.	() Muito bom, 15 pts () Bom, 10 pts () Regular, 08 pts () Pouco consistente, 04 pts () Inconsistente, 0 pt
D	Critério de expansibilidade da pesquisa Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa.	() Muito bom, 15 pts () Bom, 10 pts () Regular, 08 pts () Pouco consistente, 04 pts () Inconsistente, 0 pt
E	Critério de cooperação científica Cooperação com grupos internos e/ou externos à UF; Intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa; Estímulo ao ensino de pós-graduação, pesquisa e formação de recursos humanos.	() Muito bom, 20 pts () Bom, 15 pts () Regular, 10 pts () Pouco consistente, 05 pts () Inconsistente, 0 pt

3.2. Critérios de relevância social a serem analisados pelos representantes da SES/PE na Comissão de Especialistas.

	Critérios	Conceitos (SISC&T)
A	Contribuição para o aprimoramento e consolidação do SUS no estado - Superação das desigualdades estaduais/regionais no âmbito da atenção à saúde; - Melhoria dos indicadores de saúde; - Impacto positivo nas condições de saúde e/ou na qualidade de vida da população; - Possibilidade de incorporação dos resultados em curto e médio prazo na gestão e/ou atenção em saúde.	() Muito bom, 30 pts () Bom, 20 pts () Regular, 15 pts () Pouco consistente, 10 pts () Inconsistente, 0 pt
В	Conhecimento sobre o tema Capacidade de resposta local às lacunas de conhecimento sobre o tema.	() Muito bom, 25 pts () Bom, 15 pts () Regular, 10 pts () Pouco consistente, 05 pts () Inconsistente, 0 pt
С	Benefícios esperados e impactos - Clareza dos benefícios esperados e impactos (científico, tecnológico, econômico, social e ambiental).	() Muito bom, 20 pts () Bom, 15 pts () Regular, 10 pts () Pouco consistente, 05 pts () Inconsistente, 0 pt
D	Situação de morbimortalidade - Consonância com a situação de morbimortalidade relacionada ao agravo a ser pesquisado.	() Muito bom, 15 pts () Bom, 10 pts () Regular, 05 pts () Pouco consistente, 03 pts () Inconsistente, 0 pt
E	Políticas de saúde - Consonância com a política nacional e estadual de Saúde e com as demandas específicas do Estado.	() Muito bom, 10 pts () Bom, 07 pts () Regular, 05 pts () Pouco consistente, 03 pts () Inconsistente, 0 pt
		Total: 100 pontos

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais, de visitas in loco de técnicos ou consultores do Comitê Gestor e da participação dos coordenadores nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação (Parcial e Final) do PPSUS Pernambuco, organizados anualmente pela SES e pela FACEPE.
- 4.2. Quando solicitado pela FACEPE, o coordenador deverá preencher formulário de avaliação e acompanhamento do projeto de pesquisa aprovado e enviá-lo à FACEPE com, no mínimo, 15 dias de antecedência da realização dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação (Parcial e Final) do PPSUS.

- **4.3.** O coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos seminários PPSUS previstos nesta Chamada Pública, quais sejam, o Seminário Marco Zero e os Seminários de Acompanhamento e Avaliação Parcial e Final do PPSUS.
- **4.4.** No Seminário Marco Zero os coordenadores deverão apresentar o projeto aprovado, destacando as recomendações da Comissão de Especialistas, quando for o caso. A apresentação será acompanhada por uma banca de especialistas e gestores da SES-PE para realização de ajustes metodológicos sugeridos durante a avaliação e julgamento das propostas.
- 4.5. O coordenador do projeto deverá, pessoalmente, realizar a apresentação nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador/beneficiário deverá justificar o motivo da ausência e indicar um componente da equipe, preferencialmente, com título de doutor, para realizar a apresentação.
- **4.6.** Caso o coordenador não atenda ao disposto no subitem 4.5 (acima) o mesmo ficará inadimplente junto à FACEPE, devendo submeter justificativa formal à análise pelo Comitê Gestor do PPSUS em Pernambuco. Frente ao não cumprimento deste item, o coordenador/beneficiário poderá ser impedido de concorrer a novos editais do PPSUS até que seja regularizada sua pendência.
- **4.7.** Nos Seminários de Acompanhamento e Avaliação, os coordenadores convocados deverão apresentar as atividades desenvolvidas e resultados alcançados em cada projeto, a fim de que estes sejam avaliados por especialistas indicados pelo Comitê Gestor, que emitirão pareceres e recomendações.
- **4.8.** Após o Seminário de Avaliação Final, os representantes da SES/PE no Comitê Gestor apresentarão ao Decit/SCTIE/MS e ao CNPq um relatório contendo análise dos resultados/produtos dos projetos aprovados e descrevendo seu potencial de utilização/incorporação no sistema e serviços de saúde, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços e à atenção prestada à população do estado.
- 4.9. Todas as pesquisas financiadas pelo MS estarão disponíveis no Sistema Gerencial do Decit -Pesquisa Saúde (acessível em http://pesquisasaude.saude.gov.br/bdgdecit/). Para tanto, é item obrigatório a todos os coordenadores de pesquisa que preencham o relatório no módulo Pesquisa Saúde (disponível em http://portal2.saude.gov.br/sisct/login.cfm) ao término do seu projeto e antes da realização do Seminário de Avaliação Final, que constituirá na fonte de informação e divulgação do estudo realizado.
- **4.10.** O coordenador do projeto deverá encaminhar à FACEPE, em Formulário online específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

PROGRAMA PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE (PPSUS - PERNAMBUCO)

- a) O relatório técnico final, elaborado no formato especificado pelo PPSUS, apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos com ênfase na sua utilização para o SUS;
- b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, deverá seguir as normas de Prestação de Contas, que estão disponíveis no endereço eletrônico http://agil.facepe.br/documentos.php.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DA CHAMADA PÚBLICA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

5.1. Sobre o conteúdo da Chamada Pública

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: <u>diretoria@facepe.br</u>.

5.2. Sobre as linhas temáticas apoiadas

Esclarecimentos e informações adicionais sobre as ações da Secretaria Estadual de Saúde, relacionadas às linhas temáticas descritas no subitem 0 podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: segtes@gmail.com.

5.3. Sobre o preenchimento do formulário de proposta *online*

5.3.1 O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do formulário *online* da FACEPE será feito pelo endereço **agil@facepe.br** ou pelo telefone **(81) 3181-4616**, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.